



*Município da Estância Balneária de Praia Grande  
Estado de São Paulo*

Gabinete do Prefeito

Em 08 de outubro de 2020.

**OFÍCIO GP N° 651/2020**

A Sua Excelência o Senhor  
**EDNALDO DOS SANTOS PASSOS**  
Presidente da Câmara Municipal de Praia Grande  
**PRAIA GRANDE - SP**

Senhor Presidente,

Em atenção aos questionamentos feitos por meio do REQUERIMENTO N° 119/2020, de autoria do nobre vereador ROBERTO ANDRADE E SILVA, referentes aos projetos dos novos quiosques e áreas de lazer na orla da praia, encaminho anexas cópias das manifestações da Subsecretaria de Projetos Especiais e da Subsecretaria de Gestão de Meios da Secretaria de Administração (Sead), recebidas pelo Departamento de Processo Legislativo deste Gabinete, com os respectivos esclarecimentos.

Sem mais para o momento, aproveito o ensejo para externar os meus protestos de elevada estima e apreço.

Atenciosamente,

ALBERTO PEREIRA MOURÃO  
Prefeito



# Município da Estância Balneária de Praia Grande

Estado de São Paulo

## MEMO PROJETOS ESPECIAIS – nº 059/2020.

Praia Grande, 29 de Setembro de 2020.

Ao  
GP  
Sr. Edgar Dall'Acqua,

Em atendimento ao Requerimento Nº 119/2020, de autoria do nobre vereador Roberto Andrade e Silva, temos o seguinte a informar:

1. **RESPOSTA QUESTÃO 1:** Sim, exclusivamente do tipo gastronômico (Contrato de Concessão Onerosa de Uso de Bem Público com obrigação de fazer o QUIOSQUE destinado à exploração econômica exclusivamente ao uso gastronômico na Orla Marítima sob regime de arrendamento).
2. **RESPOSTA QUESTÃO 2:** Vide resposta 1.
3. **RESPOSTA QUESTÃO 3:** A Administração Municipal está implantando ao longo da Orla equipamentos para o lazer: 02 Escolas de Surf (Bairros Canto do Forte e Ocian) e 06 Espaços KIDS (Bairros Canto do Forte, Guilhermina, Aviação, Tupi, Ocian e Caiçara), todos tematizados e oferecendo opções de lazer para as crianças e jovens;
4. **RESPOSTA QUESTÃO 4:** Todos os Quiosques possuirão 02 (dois) sanitários públicos para uso dos frequentadores da areia e calçadão, além dos sanitários internos para uso dos frequentadores e funcionários do Quiosque;
5. **RESPOSTA QUESTÃO 5:** Sugerimos consulta à SEAD 52;
6. **RESPOSTA QUESTÃO 6:** Sugerimos consulta à SEAD 52.

Nos colocamos à inteira disposição, para dirimir quaisquer dúvidas.

Atenciosamente,

Arqº Luis Fernando Félix de Paula  
Projetos Especiais - GP 1/11

SEAD - 5

Sr. Secretário:

Segue para análise e manifestação, conforme sugestão da Subsecretaria de Projetos Especiais, sobre os itens "5" e "6" dos requerimentos apresentados pelo vereador. Solicitamos, dentro do possível, urgência na restituição, tendo em vista o atraso de Projetos Especiais em manifestar-se.

Em 01/10/2020

P/Helton Rodrigues de Melo Pinto

**Edgar Dall'Acqua**  
Gabinete do Prefeito

Reuli em  
7/10/2020  
Priscila Andrade Gabinete  
RF: 11503  
-as 77h40

À  
**SEAD-52**  
Sra. Subsecretária

Encaminho para ciência e deliberações de Vossa Senhoria, restituindo no menor prazo possível, consoante manifestação supra.

Em 1º de outubro de 2020.

*Sandro Rogerio Pardini*

**SANDRO ROGERIO PARDINI**  
Secretário Adjunto  
SEAD-501

Ao  
GP  
**Sr. Edgar Dall'Acqua**

Em atendimento ao questionamento formulado pelo Ilmo. Sr. Vereador Roberto Andrade e Silva, através do Requerimento nº 119/2020, informo que:

No tocante a indagação de nº 5, conforme item 8.6 do Edital e cláusula Nona do Contrato, o CONTRATO DE CONCESSÃO ONEROSA DE USO DE BENS PÚBLICOS, COM OBRIGAÇÃO DE FAZER O(S) QUIOSQUE(S) DESTINADOS À EXPLORAÇÃO ECONÔMICA, EXCLUSIVAMENTE AO USO GASTRONÔMICO, NA ORLA MARÍTIMA SOB REGIME DE ARRENDAMENTO, terá vigência de 20 (vinte) anos, a partir da entrega do(s) QUIOSQUE(S), podendo ser prorrogado em igual período, limitado ao prazo máximo de 40 (quarenta) anos, se houver interesse de ambas as partes.

No tocante ao questionamento de nº 6, informo que, conforme item 10.1.3 do Edital, o CONCESSIONÁRIO deverá, no prazo de 06 (seis) meses contados da autorização de início de obras, podendo ser prorrogado, no máximo por 03 (três) meses, promover a construção do (s) Quiosque (s). Desta forma, o responsável pela construção do quiosque é do Concessionário.

Atenciosamente

*Rosely Tamasiro*  
**Subsecretaria de Gestão de Meios**